



CONTRATO PMG/SEDUC Nº 048/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA-ME, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2000031029222 – SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, APTO. 201, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP: 55.644-027, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.939.067/0001-40**, situada na Avenida Almirante José Dias Fernandes, nº 545, Loja 04, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.310-600, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **PAULO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.439.252 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.644.424-72, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº 357, Afogados, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 15/05/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 009/2020**, oriunda do **Processo Licitatório nº 071/2019 – Pregão Eletrônico nº 007/2019**.

Nº da Nota de Empenho: 1127

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos deverá ser com entrega imediata e integral de no máximo 30 dias, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento;

O objeto proposto neste TR será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes por ocasião da entrega pela contratada, na

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração de Gravatá/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
E-mail: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



Secretaria de Educação no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 43, bairro do Prado, Gravata/PE, no horário de 08:00 horas até as 17:00 horas de segunda a sexta, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos e consequente aceitação, a contratada deverá distribuir os produtos nos endereços estabelecidos no item 9 deste TR, conforme quantidade e cronograma estabelecido pela contratante;

b.1) A entrega dos produtos nos endereço estabelecido no item 9 deste TR, deverá ser realizado mediante termo circunstanciado de entrega em cada unidade escolar.

b.2) O termo circunstanciado de entrega deverá constar os dados (Nome Completo, RG, CPF, Matrícula) do Diretor da Unidade Escolar responsável pelo recebimento dos produtos.

b.3.) Após a entrega dos produtos nas unidades escolar, a contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado, com fotos e cópia do termo circunstanciado de entrega nas unidades escolar.

c) Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto proposto neste TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física;

Fica assegurado a Secretaria de Educação de Gravata, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação;

As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a **CONTRATANTE**.

A distribuição e entrega será realizada nos endereços abaixo:

LOCAL	ESCOLA	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Educação de Gravata/PE	Av. Governador Agamenon Magalhães, 43 - Prado - Gravata/PE CEP 55642-210
2	Escola Municipal da Serra	Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 - km 79 lado par (BR 232) Campos do Jordão - Gravata/PE CEP 55640-525
3	Escola Municipal da Ilha	Ilha Energética, s/nº - Jucá - Gravata/PE - CEP 55640-000
4	Mansão do Silêncio e da Paz	Av. Raul Bezerra e Silva, 523 Jucá - Gravata/PE CEP 55644-412
5	Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira Silva/ODIP	Fazenda Sampaio, s/nº - Fazenda Sampaio - Gravata/PE CEP 55640-000
6	Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva	Rua São Pedro, s/nº - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-070
7	Escola Amenayde Farias do Rego Barros	Rua Sete de Setembro, s/nº Boa Vista - CEP 55644-150
8	Escola Capitão José Primo de Oliveira	Av. Joaquim Didier, s/nº - Cruzeiro - Gravata/PE - CEP 55644-190
9	Escola Cônego Eugênio Vilanova	Rua 17 nº 162 Cohab II - Gravata/PE CEP 55640-000



10	Escola Cônego Eugênio Vilanova (anexo)	Rua do Cruzeiro, s/nº - Cruzeiro - Gravata/PE - CEP 55644-160
11	Escola Edgar Nunes Batista	Av. Governador Agamenon Magalhães, 162 - Prado - Gravata/PE - CEP 55642-210
12	Escola Edgar Nunes Batista (anexo)	Rua da Encruzilhada, 103 - Prado Gravata/PE CEP 55642-050
13	Escola Irmã Judith Ferreira Leite	Travessa Padre Augusto Soares, 367 - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-395
14	Escola Irmã Judith Ferreira Leite (anexo)	Rua João Soares de Oliveira, 400 - Bairro Novo - Gravata/PE CEP 55643-220
15	Escola Jesus Pequenino	Rua José Sebastião Filho, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE CEP 55641-824
16	Escola Maria Alice da Veiga Pessoa	Vila Maria Auxiliadora, s/nº - Maria Auxiliadora - Gravata/PE CEP 55640-000
17	Escola Monsenhor José Elias de Almeida (CAIC)	Av. Agenor Peixoto, s/nº Riacho do Mel - Gravata/PE CEP 55640-000
18	Escola Paulo Bezerra	Rua Joaquim Souto, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE - CEP 55641-792
19	Escola Ana Camilo da Silva	Sítio olho D'água dos Mocós (Setor: BR 232)
20	Escola José Ricardo de Almeida	Sítio Ebenezer - Setor: BR 232 - Gravata/PE
21	Escola Maria Francisca da Silva	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
22	Escola Princesa Isabel	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
23	Escola Santana	Assentamento Santo Antônio - Setor BR 232 Gravata/PE
24	Escola Marechal Costa e Silva	Sítio Volta do Rio - Setor: BR 232 Gravata/PE
25	Escola Belarmina Cavalcante Gouveia	Sítio Valentim - Setor: Valentim - Gravata/PE
26	Escola Inocêncio de Farias	Sítio Serra das Caraíbas Setor: Valentim - Gravata/PE
27	Escola Jair de Brito	Sítio Floresta - Setor: Valentim Gravata/PE
28	Escola Manoel Lacerda de Almeida	Sítio Lagoa do Fernando - Setor: Valentim Gravata/PE
29	Escola Olívia Maria da Conceição	Sítio Esquerdo - Setor: Valentim Gravata/PE
30	Escola Maria Auxiliadora de Farias Carneiro	Sítio Várzea Grande - Setor: Avencas Gravata/PE
31	Escola Santo Antônio	Sítio Caroá - Setor: Avencas Gravata/PE
32	Escola José Batista de Melo	Distrito de Avencas - Setor: Avencas Gravata/PE
33	Escola José Batista de Melo (anexo)	Sítio Telha Branca - Setor: Avencas Gravata/PE
34	Escola Francisco Galdino Chaves	Distrito de Russinhas - Setor: Russinhas Gravata/PE
35	Escola Rubens Assis	Sítio Lagoa do Costa - Setor: Russinhas Gravata/PE
36	Escola Dom Pedro I	Sítio Campininha - Setor: Três Vendas Gravata/PE
37	Escola Frei Damião de Bozzano	Sítio Titara - Setor: Três Vendas Gravata/PE



38	Escola Dom Ricardo de Castro Vilela	Sítio São Severino - Setor: São Severino I Gravatá/PE
39	Escola José Claudino Salgado	Sítio Brejo Velho - Setor: São Severino I Gravatá/PE
40	Escola Municipal de Camocim	Sítio Camocim - Setor: São Severino I Gravatá/PE
41	Escola Rosa Mística	Sítio Engenho Jussará - Setor: São Severino I Gravatá/PE
42	Escola Santa Maria Gorete	Sítio Cumbe - Setor: São Severino I Gravatá/PE
43	Escola Padre Machado	Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
44	Escola Santa Luzia	Sítio Águas Claras - Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
45	Escola Josefa Coelho de Lucena	Sítio Resina - Setor: São Severino II Gravatá/PE
46	Escola Manoel Alves da Silva	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravatá/PE
47	Escola Manoel Francisco da Silva	Sítio Sarampo - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
48	Escola Rainha do Céu	Sítio Ipecaconha - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
49	Escola Professor Aderbal Jurema	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
50	Escola Intermediária João Paulo I	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
51	Escola Severino Bezerra de Lima	Sítio Alto dos Caboclos - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
52	Escola Tenente João Noberto Regalado	Sítio Olho D'Água do Amarelo - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
53	Escola Ana Belarmina de Arruda	Sítio Locas - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
54	Escola Antônio Avelino do Rego Barros	Sítio Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
55	Escola Espírito Santo Divino	Sítio Riachão do Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
56	Escola Honório de Abreu Peixoto (anexo da Libório)	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE
57	Escola Intermediária Dom Paulo H. de Souza Libório	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 26.880,00** (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12.361.1203.2231 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 007/2019 – Processo Licitatório nº 071/2019, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração de Gravatá/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
E-mail: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora em comissão, a Sra. **Irismar Ribeiro Dias**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- II. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- V. Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- VI. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- VIII. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- IX. Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 7 (sete) dias a contar da notificação;
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- XI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- XIII. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- XIV. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- XV. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- XVI. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XVII. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;



- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- XIX. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- XX. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- XXI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- XXII. Comunicar à Contratante, em tempo hábil, por escrito, quando houver ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.
- XXIII. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência.
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
 - II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
 - III. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
 - IV. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - V. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
 - VI. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
 - VII. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
 - VIII. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - IX. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
 - X. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
 - XI. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
 - XII. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
 - XIII. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



XIV. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

XV. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, na ARP e no contrato e demais cominações legais.

II. Na **fase pré contratual** a penalidade de multa de até 10 % do valor estimado da contratação em razão de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II.2.1. A Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

III. Na **fase contratual**, a penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado; pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

IV. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

V. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

VI. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

VII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

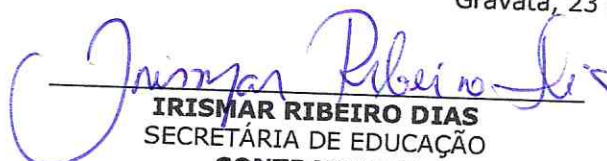
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 23 de junho de 2020.



IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE




PAULO DANTAS DE OLIVEIRA
GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E
COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA-ME
CONTRATADA

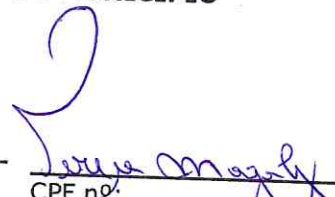


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF nº:
089.046.884-31.

2- 

CPF nº:
491.329.544-68

X



ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Agenda Escolar, capa dura personalizada com revestimento em papel couchê 115g - Impressão 4/0 cores, formato 14x21cm, 1 dia por página, miolo em papel offset 75g - Impressão 2/2 cores; - Entradas - 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais - 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) - 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)	Unid	150	Bagaço	R\$ 25,10	R\$ 3.765,00
02	Cola branca escolar com 90g, para colar papel cartolina, cartão, etc, com embalagem em polietileno de alta densidade reciclado, cor branca com transparência para visualizar o produto. Composição: resina de PVA e água, produto atóxico, bico aplicador econômico e tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Com certificação do INMETRO.	Unid	150	Glinorte	R\$ 2,60	R\$ 390,00
03	Tesoura escolar sem ponta lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.	Unid	150	Leonora	R\$ 2,60	R\$ 390,00
04	Caderno de desenho personalizado 96 fls, espiral, capa dura, no formato 275mmx200mm, miolo em papel branco, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura).	Unid	300	3B Caderno	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00
05	Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores preto/amarelo/vermelho/verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro: 10mm, comprimento: 9,4 mm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 - Segurança do artigo escolar.	Unid	150	Koala	R\$ 4,20	R\$ 630,00
06	Kit com 05 pinceis nº 02, 04, 10, 14, 18, formato chato, cabo longo em plástico amarelo, cerdas naturais, virola em alumínio, indicado para arte escolar.	Unid	150	Kit	R\$ 21,05	R\$ 3.157,50
07	Tinta guache 06 cores vivas, sendo elas: preto, branco, amarelo, azul, verde, vermelho, 15ml cada, lavável, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Na embalagem deve constar também as seguintes informações: contem 06 unidades, produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do Inmetro; Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.	Unid	150	Glinorte	R\$ 5,25	R\$ 787,50
08	Porta Lápis confeccionada com tecido Iona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal com as	Unid	150	Danguer	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00



	<p>seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 5,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Um terminal de zíper cadaço polipropileno de 25mm na cor azul royal dobrado medindo 06 cm de comprimento total. Na parte frontal confeccionada com tecido lona 300 Rip Stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m2 composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor branca, silk em 04 cores, (Arte a ser fornecida pela Prefeitura). O acabamento nas suas extremidades é reforçado por vivo coberto com tecido branco.</p>					
09	<p>Mochila Escolar Infantil Carrinho, medindo: 40 cm de altura x 31 cm de comprimento x 14,5 cm de profundidade, confeccionada com tecido lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimentos dentro do retângulo e formasse um polígono de 0,40 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno pvc, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal e branco, com acabamento feito com tecido 100% poliéster na cor amarelo e azul royal.</p> <p>A frente da mochila possui um bolso em formato oval, forrado com tecido 100% poliéster na cor branco, medindo: 33 cm de altura x 27 cm de largura x 4 cm de profundidade, na frente existe uma área destinada a colocar o Brasão do Município, Prefeitura Municipal de Gravatá impresso em transfer e o fundo desse espaço é confeccionado na cor branco lona 300 rip stop, com formato de retângulo de dimensões 0,50 mm de largura x 0,60mm de comprimento dentro do retângulo e formasse um polígono de 04 mm iguais, tecido conforme norma NBR 11914, composição de tecido 100% poliéster, espessura 0,43 (ISO-5084), acabamento interno PVC, gramatura 265, com trama 300/96 dtex, contendo 18 fios na trama e 20 fios no urdume, o fechamento deste bolso é feito através de um zíper preto nº 06 com medida de 48,5 cm, ao redor desse bolso é reforçado com vivo coberto de tecido 100% poliéster amarelo, na parte interna do bolso existe uma cobertura em tecido 100% poliéster na cor azul royal, nas bordas para melhor acabamento.</p> <p>As costas da mochila tem medidas de: 40 cm de altura x 31 cm de largura, na cor azul royal, confeccionado com tecido 100% poliéster, na extremidade das costas é reforçado com vivo coberto com tecido 100% poliéster na cor amarelo, acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 260 mm x 140 mm, confeccionado em plástico de PVC na cor preta contendo duas rodinhas de silicone com diâmetro de 60 mm e dois suportes de apoio com 62 mm, além da base interna inferior de 130 mm x 35 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 90 mm x 40 mm confeccionada também em plástico PVC preto finalmente um apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e fixados com dois parafusos, sua haste central é regulável até 83,5 cm de altura.</p> <p>Na parte central e lateral da mochila confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul royal, possui um zíper preto nº 06 preto, com 50 cm de comprimento, e um bolso do lado direito confeccionado com tela amarela com 16 cm de altura x 14,5 cm de largura, na borda do bolso possui um elástico de</p>	Unid	150	Danguer	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00



	15mm dobrado na cor preta. No lado esquerdo possui um visor medindo: 09 cm de comprimento x 08 cm de altura, fixado na borda das costas 10 cm acima do fundo da mochila. Toda peça reforçada internamente com vivo coberto em tecido 100% poliéster na cor azul royal. (Arte a ser fornecida pela Prefeitura)					
Total						R\$ 26.880,00

[Handwritten blue scribbles and arrows pointing to the right]

[Handwritten signature]

[Handwritten blue scribbles]

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI PE
Resultado da Realização/Homologação: O Fundo Municipal de Saúde de Jucati - PE Toma Público o Resultado da Realização/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 07/2020. Dispensa de Licitação nº 02/2020, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e parafusos de limpeza para equipar o Hospital de Campanha Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE, em favor da empresa: SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 13.979.2020. Portanto a mesma é declarada Ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 151/2020, Jucati, 02 de julho de 2020. JAISONARY JESSIKA DIAS JUSTINO - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. OBJETO NAT. OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DAS RUAS DO OLHO D'ÁGUA, 4ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO, 5ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 440.563,75 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Abertura: Aos 22 de julho de 2020 às 10:00 horas, informações na Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas - Situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE ou no e-mail: licitaguasbelaspe@gmail.com e licitaguasbelaspe@gmail.com. FONTE DE RECURSOS: TERMO DE ADOÇÃO 059/2015/FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE. Águas Belas, 03 de julho de 2020. Alisson Zefirino dos Santos - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE CONTRATOS
CT nº 042/2020. Objeto: Contratação pessoa jurídica de agente de integração visando à prestação de serviços de operacionalização do programa bolsa-estágio do poder executivo do Município de Gravatá/PE. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco. CNPJ nº 10.998.292/0001-57. Valor Global: R\$ 10.722,00. Vigência: 12 meses. Gravatá, 26.05.2020. Carlos E. de Farias. Secretário Executivo de Administração. CT nº 043/2020. Objeto: Contratação direta de empresa de engenharia para elaboração de projeto para reordenamento luminotécnico no parque de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Gravatá/PE. Contratada: Allan H P Magalhães Pinheiro Eireli, CNPJ 36.175.118/0001-06. Valor Global: R\$ 16.980,00. Vigência: 30 dias. Gravatá, 03.06.2020. Euclides G. da Silva Filho. Secretário de Infraestrutura. CT nº 045/2020. Objeto: Contratação direta de empresa para prestação de serviço gráfico para produção de cadernos destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Contratada: Mum Gráfica e Editora Ltda. CNPJ 00.758.606/0001-90. Valor Global: R\$ 59.439,25. Vigência: 12 meses. Gravatá, 15.06.2020. Irismar R. Dias. Secretária de Educação. CT nº 046/2020. Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de uma máquina

escavadeira hidráulica com motor de 4 cilindros a diesel. (Patrulha Mecanizada) variando entre 140 Hp e 150 Hp turbo alimentado e controlado eletricamente, com prestação de assistência técnica e garantia. Contratada: Nova Max Máquinas e Equipamentos Eireli ME, CNPJ 24.491.429/0002-78. Valor Global: R\$ 429.000,00. Vigência: 12 meses. Gravatá, 18.06.2020. Airton Lima de A. Netto. Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. CT nº 047/2020. Objeto: Contratação direta de empresa para prestação de serviço especializado de administração de benefício de auxílio - alimentação durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19. Contratada: Alvo S.A. CNPJ 04.740.876/0001-25. Valor Global: R\$ 632.500,00. Vigência: 60 dias. Gravatá, 22.06.2020. Irismar R. Dias. Secretária de Educação. CT nº 048/2020. Objeto: Aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá. Contratada: Guara e Danes Serviços e Comércio de Vestuário Ltda - Me; CNPJ 10.939.067/0001-40. Valor Global: R\$ 25.880,00. Vigência: 12 meses. Gravatá, 23.06.2020. Irismar R. Dias. Secretária de Educação. CT nº 049/2020. Objeto: Aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores de educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá. Contratada: A M Junior Comércio de Artigos de Couro Ltda. CNPJ 08.184.354/0001-80. Valor Global: R\$ 220.965,00. Vigência: 12 meses. Gravatá, 23.06.2020. Irismar R. Dias. Secretária de Educação. CT nº 050/2020. Objeto: Aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores de educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá. Contratada: Jôny de Oliveira Matos Junior EPP, CNPJ 03.294.810/0001-96. Valor Global: R\$ 1.256.204,40. Vigência: 12 meses. Gravatá, 23.06.2020. Irismar R. Dias. Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS
CT nº 041A/2020. Objeto: Contratação 10 (dez) prestadores de serviços para a confecção de máscaras de proteção durante a pandemia do novo Coronavírus, para serem distribuídas como forma de prevenção e combate ao COVID-19, conforme processo de contratação direta nº 005/2020; Contratados: Wéverton Luiz Soares Da Melo - CPF: 122.274.874-81; Isaac Francisco Da Silva - CPF: 099.872.974-47; Marcelo José Da Silva - CPF: 115.009.354-41; José Francisco Da Silva - CPF: 030.951.394-48; Gabriel Ferreira Da Silva - CPF: 063.005.024-59; Dimas Ferreira De Barros - CPF: 062.507.062-02; Maria Mikaela Aparecida Da Silva - CPF: 099.872.994-90; Marciana Maria De Conceição - CPF: 045.539.734-16; Josefa Gonçalves Da Silva - CPF: 045.906.524-09. Valor Global: R\$ 37.800,00. Vigência: 03 meses. Gravatá, 26.05.2020. Ana L. S. de Andrade. Secretária de Assistência Social e Juventude. CT nº 051/2020. Objeto: Aquisição de máscaras de proteção para atender as necessidades das demandadas de usuários referenciados pelos CRAS e CREAS, visando combater o COVID-19, conforme processo de contratação direta nº 006/2020. Contratada: M C Gomes Chagas EPP, CNPJ 23.687.299/0001-08. Valor Global: R\$ 46.950,00. Vigência: 30 dias. Gravatá, 02.07.2020. Ana L. S. de Andrade. Secretária de Assistência Social e Juventude. CT nº 052/2020. Objeto: Aquisição de termômetro infravermelho para atender e identificar a temperatura corporal dos usuários que frequentam os CRAS e CREAS, visando combater o COVID-19, conforme processo de contratação direta nº 007/2020. Contratada: M C Gomes Chagas EPP, CNPJ 23.687.299/0001-08. Valor Global: R\$ 2.450,00. Vigência: 30 dias. Gravatá, 02.07.2020. Ana L. S. de Andrade. Secretária de Assistência Social e Juventude. CT nº 053/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer hospedagem e alimentação para população em

situação de rua, em decorrência do novo coronavírus, conforme processo de contratação direta nº 008/2020. Contratada: Pousada e Restaurante Nossa Senhora das Graças Eireli, CNPJ 33.611.431/0001-43. Valor Global: R\$ 18.000,00. Vigência: 03 meses. Gravatá, 02.07.2020. Ana L. S. de Andrade. Secretária de Assistência Social e Juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 142/PMI-SMA/2019. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2019. Serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, veículos tipo caminhão basculante e caminhoneiro 4x4, através da Secretaria Municipal de Agricultura. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS TCE/MPCO Nº 03/2020 e TCE/PSJ Nº 01/2020, AMBAS ENTENDENDO PELO EGRESSO TRIUNFAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM PARCERIA COM O MPCCO E PGJ, RESPECTIVAMENTE, AS QUAIS DISPÕEM SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DOS CERTAMES DE SE ENTÃO A REALIZAÇÃO DE CERTAMES NÃO ESTIVEREM OU NÃO RELACIONADOS COM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA. Outras informações podem ser obtidas na Rua Coronel João de Souza Laço, 400, 1ª Andar, Centro, Ipojuca ou através do Fone: (81)3551-2005/ 1158/ 1147/ 1296 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@ipojuca.gov.br, com, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 03/07/2020. JOSÉ HELENO ALVES - Secretário Municipal de Agricultura (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/PMI-SMA/2020. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2020. Serviço: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão-de-obra terceirizada de apoio administrativo para as funções de: tratista; fiscal de mecanização; mecânico de máquinas pesadas motorista de caminhão; operador de pá; carregadeira-pá; operador de retroescavadeira; operador da motoniveladora-pá; motorista de caminhoneiro 4x4 e motociclista para atuarem na patrulha mecanizada atuante, em todo Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura. JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO AS RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS TCE/MPCO Nº 03/2020 e TCE/PSJ Nº 01/2020, AMBAS ENTENDENDO PELO EGRESSO TRIUNFAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PARCERIA COM O MPCCO E PGJ, RESPECTIVAMENTE, AS QUAIS DISPÕEM SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DOS CERTAMES DE SE ENTÃO A REALIZAÇÃO DE CERTAMES NÃO ESTIVEREM OU NÃO RELACIONADOS COM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA. Outras informações podem ser obtidas na Rua Coronel João de Souza Laço, 400, 1ª Andar, 1147/ 1296 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@ipojuca.gov.br, com, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca/PE, 03/07/2020. JOSÉ HELENO ALVES - Secretário Municipal de Agricultura (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/PMI-SEINFRA/2020. CPL TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/PMI-SEINFRA/2020. Serviço: HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/PMI-SEINFRA/2020. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obra de construção da Praça da Rua Alto da Compa, no Distrito de Carneia, no Município de Ipojuca/PE cujo objeto foi ADJUDICADO ÀS CLS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ 21.921.643/0001-48, pelo valor total de R\$ 63.641,03 Ipojuca, 04/07/2020. GIULIANA LINS CAVALCANTI - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (*)

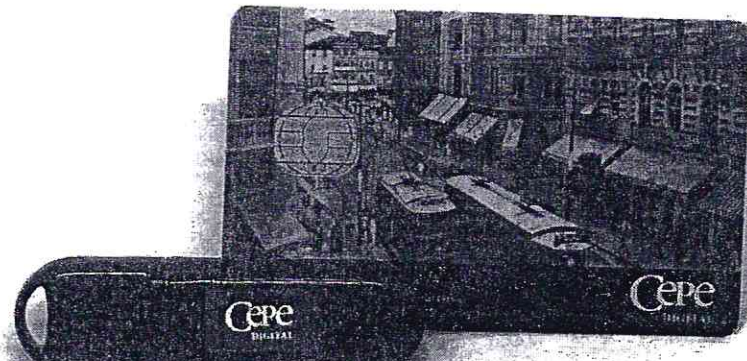
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RETIFICAR, as publicações veiculadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 04/06/2020, página 10, ANO XXVII, nº 103, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: No CT. DGA/SECSAUDE Nº 030/202. Valor Global: R\$ 14.000,00 LEIA-SE: CT. DGA/SECSAUDE I 030/2020. Valor Global R\$ 14.700,00 Vigência: 180 dias. Gravatá 03 de junho de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RETIFICAR as publicações veiculadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 16/04/2020, página 11, ANO XXVII, nº 70 nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: No CT. DGA/SECSAUDE Nº 005/2020. Valor Global R\$ 41.779,88 LEIA-SE: Valor Global R\$ 41.799,68. Gravatá, 13 de abril de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
SERVENÇA NOTARIAL E REGISTRAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA PE. Tabelião e Oficial Registrador Intermittente. João Lucas Correia Arruda
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRA-JUDICIAL
João Lucas Correia Arruda, Oficial Registrador Intermittente da Servença Notarial e Registral de Belém de Maria-PE, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos este edital vieram ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Servença em 02/07/2020 o requerimento pelo qual O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.164.703/0001-070, com sede na Rua Espírito Santo, nº 10, Centro, Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 8.019/1973, autuado sob protocolo 2010/2020. O imóvel objeto desta servença é um terreno da Escola Maria José da Silva, situado à Rua Presidente Kennedy, Distrito de Belaíra, Zona Rural Município de Belém de Maria, com 2.572,50m², todo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Thaysny Araújo Lopes da Silva, inscrito no CREA/PE sob n. PE1868209-3, sob Arredação de Responsabilidade Técnica PE202004995510. Assim, sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados a filatras de debates reais e de outros debates em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital de que, caso não contestado presumir-se-ão acatadas como verdadeiras os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Belém de Maria-PE, dor 02) de Julho de 2020. João Lucas Correia Arruda - Oficial Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo de Licitação nº 018/2020 - Tomada de Preço nº 03/2020 Natureza: Serviço de Engenharia - Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Cobertura Metálica nas Escolas (Mista dos Anjos, Maria das Mercês, Antur Barboza de Queiroz e Terzinha Barboza) no Município de Xexeu/PE - Valor de Orçamento: R\$ 343.230,81 - Data e Hora: 21/07/2020 às 09:00 hs - Edital informações via email cpl@xexeu.pe.gov.br. Em decorrência do período de quarentena pelo COVID-19 (corona vírus)
Xexeu, 03 de Julho de 2020
THALLIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Fundo Municipal de Educação

CERTIFICADO DIGITAL NA CEPE



Um documento eletrônico com os dados da sua empresa para transações ainda mais seguras.

FAÇA SEU AGENDAMENTO
81.31832720 | 31832745
cepe.com.br

